CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

020/14

PORTARIA Nº

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fundamentado no artigo 13, da Resolução n° 004/1994, de 29.12.1994, com a redação dada pela Resolução nº 007/2013, de 19.12.2013, **Conceder Progressão Funcional por Desempenho** a servidora **Edite Nunes da Silva**, Matrícula n° 105, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **nível GOSG**, para a **referência 22**, do Quadro de Pessoal Efetivo, em Extinção, Anexo V da Resolução nº 008/2013, de 19.12.2013, desta Casa Legislativa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sarandi, 28 de janeiro de 2014.

Rafael Szybylski,
Presidente

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

PORTARIA Nº 020/2014 – da **PRESIDÊNCIA.**

Súmula:- Concede Progressão Funcional por desempenho à Servidora Edite Nunes da Silva, Nivel 22.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020/14

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fundamentado no artigo 13, da Resolução nº 004/1994, de 29.12.1994, com a redação dada pela Resolução nº 007/2013, de 19.12.2013, **Concede Progressão Funcional por Desempenho** à servidora **Edite Nunes da Silva**, Matrícula nº 105, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível **GOSG**, para a **referência 22**, do Quadro de Pessoal Efetivo, em Extinção, Anexo V da Resolução nº 008/2013, de 19.12.2013, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sarandi, 28 de janeiro de 2014.

Rafael [illegible],
Presidente

Publicado no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", Órgão Oficial do Município, em 30 de Janeiro de 2014. Edição nº 12.234 – QUINTA-FEIRA-.-.-..-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-...-.-.-.-.-.-.-
.-.-.--...-.-.-.-.-.-.-.-
.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-..-
.--.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.